



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 033/2026

Dispensa de Licitação nº 021/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, por parte do Controle Interno, do Processo Administrativo nº 033/2026, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serranópolis/GO, conforme especificado no Termo de Referência.

A contratação proposta será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.

II – ANÁLISE

Após análise da documentação apresentada, verifica-se o que segue:

1. Da Justificativa da Contratação

A justificativa apresentada demonstra a necessidade da aquisição, especialmente em razão da essencialidade dos itens para o funcionamento administrativo e manutenção das condições de higiene da Câmara, bem como da ausência momentânea de fornecimento oriundo de processo licitatório já concluído.

2. Da Modalidade de Contratação

A opção pela dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado da contratação (R\$ 1.383,99) está abaixo do limite legal vigente.

3. Da Pesquisa de Preços e Economicidade

Consta nos autos levantamento de preços junto a fornecedor, com detalhamento por item, evidenciando a busca pela proposta mais vantajosa. Contudo, recomenda-se, como boa prática, a ampliação da pesquisa de preços com mais de um fornecedor, ainda que não obrigatória, para reforço da vantajosidade.

4. Da Instrução Processual

O processo contém os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Termo de Referência;



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- Justificativa da contratação;
- Fundamentação legal;
- Definição do objeto;
- Estimativa de preços.

A ausência do Estudo Técnico Preliminar foi devidamente justificada, conforme permissivo legal.

5. Do Instrumento Contratual

Correta a previsão de substituição do contrato por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da entrega imediata e ausência de obrigações futuras.

6. Das Obrigações e Penalidades

As obrigações das partes e as penalidades estão devidamente previstas, garantindo segurança jurídica à contratação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Controle Interno **opina pela regularidade do presente processo administrativo**, entendendo que:

- A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo legal;
- O objeto está devidamente justificado;
- O valor está dentro dos limites legais;
- A instrução processual atende, de forma geral, aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva-se apenas a recomendação de, sempre que possível, ampliar a pesquisa de preços para maior robustez na comprovação da vantajosidade.

IV – PARECER

Assim, **manifesta-se FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do feito, podendo a autoridade competente dar continuidade à contratação, observando-se as formalidades legais.

Serranópolis/GO, 06 de março de 2026.

Neuza Rodrigues
Chefe do Controle Interno

Avenida Augusto, nº 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis-GO, CEP: 75.820-000
Telefone: (64) 3668-1479 / Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com